

DECRETO Nº 4710/84
de 05 de julho de 1984

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 403 de 06/07/1984

Dá nova redação ao inciso III do artigo 6º do Regulamento da Feira da Barganha, baixado com o Decreto nº 4604, de 03 de fevereiro de 1984.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 21332/84,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 6º do Regulamento da Feira da Barganha, baixado com o Decreto nº 4604, de 03 de fevereiro de 1984, passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - É vedado ao participante:

- I -
- II -
- III - Expor ou comercializar armas e munições, produtos farmacêuticos, produtos e publicações eróticas ou pornográficas, jóias e metais preciosos, veículos motorizados, bicicletas e bem assim produtos novos, exceto se acompanhados de respectiva nota fiscal.

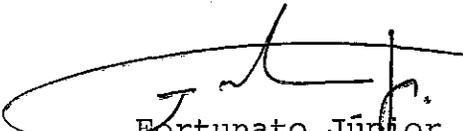
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de julho de 1984.

Robson Marinho
Prefeito Municipal


~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos